



IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação configura-se necessária, pelo fato de que a Autarquia não dispõe de em seu quadro nenhum servidor com a qualificação necessária para o desempenho da função pretendida. Além disso, esta atividade é de suma importância para o funcionamento e manutenção da regularidade contábil e fiscal do Instituto.

A presente contratação tem caráter essencial para o instituto, uma vez que manter atualizados os registros, relatórios e demais obrigações contábeis e orçamentárias faz parte das obrigações legais da Autarquia.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento de contratação obedecerá às disposições no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas.



IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

4 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá fornecer os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as normas adotadas pela Autarquia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2015 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.532/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, do Tribunal de Contas do Estado - TCE e Tribunal de Contas da União - TCU e demais normas de direito público.

5 - RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, pessoa física ou jurídica, indicados para a realização dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência contratual, manter sigilo profissional sobre os documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigida para a contratação.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato.

A CONTRATADA deverá atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.



IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços durante todo o exercício financeiro e orçamentário no período de JANEIRO a DEZEMBRO de 2022.

6 - OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a CONTRATANTE medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;

II. disponibilizar profissionais em conformidade com a proposta técnica, com capacitação técnica, para a representação da CONTRATADA em reuniões e/ou representações sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATADA;

III. substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos na proposta, com a comprovação prévia de qualificação técnica e respectivo currículo profissional;

IV. garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade e quantidade de profissional(is) habilitado(s) durante a vigência do contrato;

V. estabelecer, de forma conjunta com os representantes da CONTRATADA, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares;

VI. entregar os resultados dos trabalhos objeto do instrumento contratual no prazo previsto no cronograma, para apreciação da CONTRATANTE;

VII. guardar sigilo sobre assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora



IPMC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra;

VIII. responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes da execução de serviços em desacordo ao ora avençado;

IX. responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso, por todos os danos e prejuízos que, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, forem causados por seus empregados ou prepostos, aos imóveis, mobiliários, equipamentos, maquinários e demais da CONTRATANTES, de seus empregados ou de terceiros, independente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;

X. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela mesmo assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, fornecendo, sempre que solicitado, pela CONTRATANTE, as certidões e documentos comprobatórios das referidas condições;

XI. cumprir rigorosamente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados, alocados para prestação dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de acordo e/ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional;

XII. não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a CONTRATANTE ao amparo da presente contratação;

XIII. não transferir, ao todo ou em parte, direitos e obrigações que o contrato lhe atribuir, salvo com expressa e prévia permissão da CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

II. elaborar o contrato oriundo do processo licitatório com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

III. efetuar o pagamento do objeto contratado, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo IPMC;

IV. acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7 - PREÇOS

O valor global estimado para a contratação do objeto será apurado mediante cotações de preços junto a empresas de atividade similar, junto a bancos de preços oficiais ou em contratações de órgãos públicos para serviços semelhantes,

8 - DOS TRIBUTOS:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação;

A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas no prazo legal.

9 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 04/02/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do Art. 57, III, da Lei nº 8.666/93.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

As despesas decorrentes da presente contratação, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da CONTRATANTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 - Instituto de Previdência do Município de Capanema

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.271. 0061 2.123 - Manutenção da Atividades do Instituto de Previdência do Município de Capanema

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

11 - FONTE DE RECURSO:

Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios diretamente arrecadados ou transferidos à custas da manutenção das atividades da autarquia.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 - RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Capanema, 19 de janeiro de 2022.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA

PRESIDENTE DO IPMC



Assessoria Contábil, Empresarial, Pública e do Terceiro Setor

ASCEP

À
Comissão Permanente de Licitação
Instituto de Previdência Municipal de Capanema/PA
End: Trav. César Pinheiro, 294, Centro - Capanema - PA

APRESENTAÇÃO:

O escritório ASCEP - Assessoria Contábil, Empresarial, Pública e do Terceiro Setor - tem 16 anos de atuação no mercado assessorando com suporte técnico qualificado na área da gestão pública, com contadores atuando de forma pragmática nos pontos de controle e de gestão, sendo uma das experiências singulares, à proposta abaixo, os serviços prestados ao Instituto de Previdência de Abaetetuba, como também contratos com outros Municípios do porte do Município de Capanema, os quais podemos citar: Bragança, Marituba, Abaetetuba, Castanhal dentre outros.

Tendo em vista a necessidade desse Instituto de Previdência Municipal em contratar escritório especializado em contabilidade Pública, vimos apresentar nossa proposta de prestação de serviços especializado em consultoria e assessoria técnica na área de contabilidade pública, e, que tem como objetivo auxiliar a gestão Municipal na execução de ações com observância nas normas técnicas contábeis específicas, e nos dispositivos legais que regem a Administração Pública Municipal orientando o cumprimento do regramento legal estabelecido pelos Órgãos de Fiscalização Externa objetivando dar suporte técnico aos gestores municipais, mais precisamente ao Presidente, do Instituto de Previdência do Município de Capanema, no processo de tomada de decisão a fim de alcançar a Eficiência, Eficácia, Efetividade, e Economicidade.

Apresentamos o assessoramento contábil utilizando as técnicas contábeis como baluarte capaz de produzir, com oportunidade e fidedignidade, instrumento de apoio à gestão com controle e otimização dos recursos públicos considerando as principais funções a de captar, registra, acumular, resumir, interpretar e controlar os fenômenos que vão influenciar nos cenários orçamentários, financeiros e patrimonial.

Os serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública a serem prestados ao Instituto de Previdência do Município de Capanema tem como objetivo oportunizar maior segurança e eficiência às ações dos gestores municipais às quais são imprescindíveis, pois possibilitam impender os princípios constitucionais da legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, aplicando de forma contundente as exigências contidas na legislação pertinente.

OBJETO DA PROPOSTA:

Serviço de consultoria e assessoria contábil especializada em contabilidade pública para o Instituto de Previdência do Município de Capanema composta pela Unidade Gestora independente orçamentária e financeiramente.

Rua Joaquim Nabuco, nº 89 - Bairro: Nazaré - Fone: (091) 21212588
EMAIL: contabilidade.gestao89.2@gmail.com - CNPJ :08.055.908/0001-04
BELÉM - PARÁ**



DA EFETIVAÇÃO DOS TRABALHOS

A **CONTRATADA** compromete-se a desempenhar os serviços ora propostos na sede do Município, no Prédio do Instituto de Previdência do Município de Capanema, e/ou na sede da Contratada, se assim for necessário, com toda a equipe de contadores e técnicos designados para realização dos respectivos trabalhos, e eventualmente deslocar, quando necessário documentos inerentes à prestação de contas aos órgãos de controle fiscalização externa.

A ASCEP dentro das rotinas de trabalho compromete as rotinas e procedimentos contábeis atualizados conforme serviços contratados.

Abaixo segue detalhamento dos serviços técnicos especializados em CONTABILIDADE PÚBLICA vinculados ao objeto proposto:

- 1) Elaboração de notas técnicas, pareceres, relatórios gerenciais com apontamentos voltados à Gestão do recurso abordando os procedimentos contábeis e gerenciais específicos de acordo com o arcabouço jurídica existente;
- 2) Elaboração, análise de conformidade e encaminhamento através do Sistema de Prestação de Contas Eletrônica - SPE - das prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará de acordo com as Instruções Normativas e outros instrumentos legais vigentes exigidos pelos Órgãos de fiscalização conforme abaixo:
 - a. Prestações de Contas mensalmente junto ao TCM/PA ;
 - b. Quadrimestralmente as Prestações de Contas junto ao TCM/PA;
 - c. Prestação de contas final;
 - d. Acompanhamento diário das informações encaminhadas através da prestação de contas eletrônica.
- 3) Acompanhamento do Gestor, diretores e conselhos aos Órgãos de fiscalização e Controle Externo estadual e federal;
- 4) Assessoramento e acompanhamento do Gestor, diretores nas reuniões do Conselho de Previdência e Conselho fiscal nas pautas relativas a prestações de contas e demais deliberações do conselho.
- 5) Preparação e implementação dos procedimentos contábeis com padronização objetivando atender ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) conforme as normas contábeis no âmbito da Administração Pública Municipal em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC T 16 e NBC T 16.1 Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação.



6) Consultoria e assessoria dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal e contábil com análise dos índices, acompanhando a matriz de riscos elaborada, com verificação finalização dos relatórios de Gestão Fiscal.

7) Consultoria e assessoria conforme padrão de análise do Tribunal de contas dos municípios, como os seguintes:

- a. Verificação do encaminhamento e Assiduidade das prestações contas mensais e quadrimestrais;
- b. Acompanhamento e análise do orçamento e suas alterações;
- c. Acompanhamento e análise da receita arrecada pelo IPMA;
- d. Acompanhamento e análise da despesa orçamentária realizada pelo IPMA;
- e. Elaboração do balancete financeiro e conforme a devida análise dos extratos bancários e saldo das consignações;
- f. Assessoramento quanto ao devido empenhamento das contribuições previdenciárias e repasse das consignações retidas do servidor;
- g. Acompanhar e assessorar quanto ao cumprimento da legislação previdenciária (Art. 6º, Inciso VIII, da Lei Federal nº 9.717/98 (MPS), no que tange a taxa de administração de 2%.
- h. Assessoramento quanto a emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária);
- i. Acompanhamento e análise do preenchimento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR;
- j. Acompanhamento e análise do preenchimento Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN;
- k. Acompanhamento e análise do preenchimento do Demonstrativo de Aplicações e Investimento dos Recursos - DAIR;
- l. Acompanhamento e análise do preenchimento do Demonstrativo de Aplicações e Investimento dos Recursos - DAIR.



- 8) . Aspectos da lei de Responsabilidade fiscal a serem avaliados:
- a. Acompanhamento da execução orçamentária e cumprimento das metas;
 - b. Verificação das despesas de caráter continuado;
 - c. Previsão e renúncia da receita;
 - d. Despesa com pessoal.
 - e. Acompanhamento do limite da taxa administrativa (2%).

Contabilização

9) O processamento das documentações de despesas e receitas serão processadas através de sistema contábil locado pelo Instituto de Previdência Municipal de Capanema sendo os lançamentos contábeis de responsabilidade deste escritório ora proponente com as seguintes tarefas:

- a. Processamento da documentação de despesa e receita (orçamento/financeiro);
- b. Ordenamento da documentação;
- c. Planilha e classificação contábil;
- d. Contabilização das consignações;
- e. Observância da autorização legal para efetivação da despesa;
- f. Verificação dos limites legais impostos pela legislação pertinente;
- g. Elaboração do termo de conferência de caixa mensal, com a respectiva consignação;

10) Elaboração, análise e encaminhamento à Prefeitura Municipal de Capanema dos relatórios inerente aos critérios das regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos de Capanema, consubstanciada na emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), dos seguintes itens:

11) Elaboração de relatórios gerenciais ao Diretor Presidente vinculado à estrutura administrativa dentro do fluxograma onde o setor contábil atue com suporte técnico auxiliando no planejamento das ações nos departamentos de contabilidade, financeiro, recursos humanos entre outros afins.



12) Publicação Mensal da Execução Orçamentária no Portal da Transparência do IPMA, assim como cumprimento da LAI e matriz de portais da transparência do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021/TCMPA.

13) Elaboração de defesas administrativas e contábeis das prestações de contas quadrimestrais e anuais junto ao TCM/PA;

14) Elaboração de processos e prestação de contas documental para apresentação a conselhos e órgãos de controle externo;

15) Análise e assessoramento na elaboração de demonstrações contábeis do RPPS;

16) Análise e assessoramento na elaboração dos comprovantes de arrecadação, repasses e demonstrativo previdenciários;

17) Acompanhamento perante a Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Previdência Social;

18) Assessoramento e Elaboração de relatórios sobre os rendimentos de aplicação financeira;

19) Orientação de escrituração fiscal, declarações e atualização cadastral nos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais;

a. Inscrição e atualização cadastral na Receita Federal, Previdência Social e Caixa Econômica Federal;

b. Análise e assessoramento da DIRF para entrega à Receita Federal;

c. Elaboração de DCTF do PASEP para a entrega à Receita Federal;

d. Assessoramento para emissão de certidões negativas.

CUSTOS DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

A Proposta, aqui apresentada, enquadra-se no âmbito da Administração Pública Municipal, uma vez que atende todos os requisitos essenciais e as previsões normativas contidas no art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei Federal 8.666/93, e legislações correlatas, como a Resolução nº 11.495-TCM-PA, Processo nº 201403692-00, assim consideramos os seguintes elementos:

1. A relevância, o vulto, a complexidade, e a dificuldade dos serviços a serem executados;

2. A responsabilidade técnica do profissional contratado;



Assessoria Contábil, Empresarial, Pública e do Terceiro Setor

ASCEP

3. A especial habilidade, a contribuição intelectual, a atilamento de quem executa, atributos esses que são precisamente os que a Administração Pública reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em especial, os que integram os serviços ora propostos;

4. As modificações convergentes que a contabilidade vem implementando fundamentalmente na Contabilidade ligada ao Setor Público através das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

5. O tempo para a realização dos serviços em decorrência da obrigatoriedade do cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos Órgãos e Legislação que trata da prestação de contas que compõem esta proposta de serviços.

Portanto, considerando a relevância dos serviços a serem prestados, entendemos que a proposta está compatível, pois objetiva atender o Interesse Público, fundamentado nos Princípios da Razoabilidade, da Instrumentalidade, da Eficiência Pública e em todos os demais que regulamentam as atividades administrativas, com valor anual de R\$- 110.000,00 (Cento e dez mil Reais).

A importância acima apontada é o valor global do contrato e inclui todos os custos necessários a perfeita execução do serviço.

O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas de R\$- 10.000,00 (Dez mil Reais).

A validade da proposta é de 30 (Trinta) dias.

Belém, 31 de janeiro de 2022.

ASSESSORIA
CONTABIL,
EMPRESARIAL,
PUBLICA E DO 3
:08055908000104

Assinado
digitalmente por
ASSESSORIA
CONTABIL,
EMPRESARIAL,
PUBLICA E DO 3
:08055908000104

AFONSO CLAUDIO
PINTO
ALVES:21295301253

Assinado
digitalmente por
AFONSO CLAUDIO
PINTO
ALVES:21295301253

Assessoria Contábil, Empresarial, Pública e do Terceiro Setor – ASCEP
Afonso Cláudio Pinto Alves

Rua Joaquim Nabuco, nº 89 – Bairro: Nazaré – Fone: (0**91) 21212588
EMAIL: contabilidade.gestao89.2@gmail.com – CNPJ :08.055.908/0001-04
BELÉM – PARÁ